



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Reduto

Coletividade, construindo junto com a comunidade!
Gestão 2025 - 2028

Lei Municipal nº 656 de 04 de ABRIL DE 2025

***Dispõe sobre adoção do diário eletrônico
da AMM como o diário oficial do município.***

O povo do município de REDUTO, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de REDUTO autorizado a utilizar-se dos serviços do *Diário Oficial Eletrônico*, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, disponibilizado como *Diário Oficial dos Municípios Mineiros*, na função de *Diário Oficial Municipal de REDUTO* (MG), para os fins da Lei Fed. 14.133 de 1º de abril de 2021, e para os fins remanescentes da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, para publicação de avisos de editais, extratos de contratos e aditivos, resumos de atos administrativos, sem prejuízo da publicação exigida por normas federais, em outros órgãos oficiais.

Art. 2º A utilização do *Diário Oficial Eletrônico* mantido pela AMM se fará sem prejuízo das publicações previstas no art. 31 da Lei Orgânica Municipal e em seus §§ 1º e 2º, ou se devam fazer em sítio eletrônico municipal, também oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Reduto

Coletividade, construindo junto com a comunidade!
Gestão 2025 - 2028

Art. 3º Os serviços do *Diário Oficial Eletrônico* mantido pela AMM serão contratados na forma prevista na legislação aplicável e serão regulados pela Lei regente da contratação, aplicáveis os demais preceitos concernentes à espécie.

Art. 4º As despesas decorrentes da utilização dos serviços autorizados por esta Lei ocorrerão por dotações consignadas nas Leis orçamentárias anuais.

Art. 5º Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de REDUTO, 04 de **Abril** de 2025.

Cíntia de Matos Mesquita
Prefeita Municipal